



LEI Nº 437, de 14/Setembro/1993

Dispõe sobre construção de galpões, na propriedade do Município situada no loteamento Raio do Sol.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinada a construção de galpões para indústrias que queiram se instalar em nossa cidade.

I - Estes galpões serão cedidos em comodato pelo período de 10 (dez) anos prorrogável pelo mesmo espaço de tempo por uma vez.

II - Para que o comodatário possa prosseguir usufruindo do benefício do comodato não poderá: em hipótese alguma interromper suas atividades industriais e comerciais, deixar de manter o nível de emprego e manter rigorosamente a manutenção do galpão.

III - Para ser beneficiado com o comodato, será assumido pelo empresário(s) compromisso que 80% da Mão de Obra a ser contratada será de São Sebastião do Rio Verde.

Artigo 2º - As despesas com a presente Lei ficarão dentro das disposições orçamentárias ou eventuais créditos suplementares.

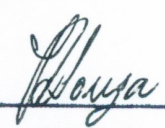
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 14/Setembro/1993.

Publicado em:

14/09/93


Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal